



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.970, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera a redação do art. 1º da Lei 3.557/00 que dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.557/00, alterado pelas Leis 3.814/02 e 3.898/03, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é reajustado em 5% (cinco por cento), ficando estabelecido o valor de R\$ 2.072,58 (dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), face reposição salarial concedido aos demais servidores municipais." (NR)

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.898/03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
**Montenegro Cidade das Artes**